

Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de fornecedor para a aquisição de cama, mesa e banho para as creches municipais surge da demanda por melhorias nas condições de acomodação e higiene nas creches, visando proporcionar um ambiente mais adequado para o desenvolvimento das crianças.

A aquisição de itens de cama, mesa e banho tem por objetivo principal melhorar o ambiente educacional, garantindo que as instalações estejam equipadas com mobiliário adequado e produtos de qualidade, sendo uma necessidade crítica para atender às demandas específicas e garantir ambientes propícios ao desenvolvimento infantil.

Em observância aos princípios da economicidade e da eficiência, o serviço em tela propiciará um local mais confortável para o descanso, contribuindo para o bem-estar e qualidade do sono. Ao proporcionar um ambiente mais equitativo, a aquisição contribui para a promoção da igualdade, criando condições mais justas para todas as crianças atendidas.

Importante destacar que o serviço em questão tem impacto significativo no desempenho do trabalho, tendo em vista que ambientes bem equipados demonstram reconhecimento aos profissionais das creches, melhorando as condições de trabalho e impactando positivamente na qualidade do serviço prestado.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

O objeto em questão compreende a aquisição de itens de cama mesa e banho para suprir as necessidades indispensáveis para o funcionamento das creches vinculadas

SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO

à Secretaria municipal de Educação de Gravata tendo em vista o grau elevado da necessidade por demanda estabelecida, ainda realizando a previsão da possibilidade de alta nas demandas estabelecidas, visando o melhor funcionamento e atendimento 100% eficaz, tendo em vista cumprir com excelência as obrigações deste órgão.

O fornecimento SERÁ DE FORMA PARCELADA, efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo gestor do contrato.

A entrega deverá ser realizada, na forma, nos endereços determinados pela Secretaria de Educação e quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento, dentro do expediente, sendo das 08h00min às 12h00min, mediante agendamento prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos seguintes canais de comunicação: e-mail: educacao@gravata.pe.gov.br, telefone: (81) 98963-7687.

A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total

O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;

A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este instrumento.

O recebimento ocorrerá:

1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante o recibo expedido pelo setor responsável pelo recebimento;

2. Definitivamente: em até 15 dias corridos da entrega provisória, após a verificação qualitativa pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações técnicas, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e certificará a Nota Fiscal;

Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na

SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO

inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com características estabelecidas no presente Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.1. Requisitos do objeto

Requisitos Ambientais: Considerando que os recursos naturais não são inesgotáveis, a contratação pública deve balizar-se na integração sistemática dos critérios de sustentabilidade em todas as atividades e etapas da aquisição de serviços desta natureza, trazendo importantes reflexos às demais atividades institucionais. A Prefeitura de Gravata tem buscado estabelecer critérios ambientais, como: realizar planejamento adequado das contratações; conhecer melhor o mercado; melhorar de forma contínua as especificações dos bens e serviços; otimizar os processos de contratações compartilhadas sustentáveis, etc. Enfim, o contratante e a contratada devem garantir que serão respeitados os parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda a fase de execução contratual.

Requisitos Sociais: As práticas de valores éticos e socioambientais que envolvam a licitação e se estendem na gestão contratual refletem a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim, devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante encontra-se regular perante a Justiça do Trabalho, vedação à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc., assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

Requisitos de capacitação: A empresa deverá comprovar que possui capacitação para a prestação do serviço (art. 67, parágrafo 5 da Lei 14.133). A comprovação deverá ocorrer da seguinte forma:

1) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprove(m) ter a

SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO

licitante executado fornecimento compatível em características, quantidades e prazo de no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto desta licitação.

2) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

3) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 63, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4) A solicitação do atestado de capacidade, possui o fim de garantir a aptidão e habilidades técnicas específicas para atender às demandas cada vez mais exigentes do mercado. Este documento é essencial para comprovar a competência e preparação adequada para fornecer serviços de alta qualidade, atendendo às expectativas dos clientes.

2.2. Estimativa das quantidades

As quantidades estimadas foram obtidas através da quantidade de creches disponíveis no município para balizar a demanda a ser contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL - fronha medindo mínimo 30 x 50 cm, composta em 100% algodão, com no mínimo 124 fios, cores diversas.	1500
02	TOALHA DE BANHO – Infantil, tamanho 60 cm x 120 cm composição 100% algodão, sem capuz, cores diversas.	1500
03	TRAVESSEIRO INFANTIL - Medindo no mínimo 30 cm x 40 cm, suporte suave, com fibra siliconada, composição percal mínima de 180 fios, 100 % algodão, antialérgico.	1000
04	LENÇOL DE SOLTEIRO - Em 100% algodão medida mínima 160x220cm, cores diversas.	1500

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Secretaria Municipal de Educação, Av. Governador Agamenon Magalhães, Nº 43, Prado, 55642-210
Gravatá/PE

Telefone (81) 3563-9055 - <http://www.prefeituradegravata.pe.gov.br>

SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação tem em sua função organizacional e entre suas competências institucionais o provimento da infraestrutura de materiais de qualidade que viabiliza o atendimento às metas institucionais da Agência.

Neste contexto, o fornecimento de itens compatíveis com as necessidades atuais torna-se imprescindível para a completa e correta execução de tais atividades.

SOLUÇÃO A: DURABILIDADE E QUALIDADE

O mercado tende a disponibilizar produtos com materiais duráveis, priorizando qualidade para suportar o uso frequente e garantir conforto aos alunos.

A composição em 100% algodão e mínimo de 124 fios proporciona suavidade e durabilidade, garantindo absorção eficiente e suavidade na pele. O algodão é uma fibra natural que oferece conforto para a pele sensível das crianças, além de ser hipoalergênico.

SOLUÇÃO B: FACILIDADE DE LIMPEZA E CONFORTO

Produtos de fácil manutenção são uma tendência, considerando a necessidade de higiene em ambientes educacionais. Itens que podem ser lavados e mantidos de forma prática são valorizados. O suporte suave e a fibra siliconada proporcionam conforto adequado para crianças, enquanto a composição antialérgica garante segurança.

SOLUÇÃO C: SUSTENTABILIDADE

A conscientização ambiental pode influenciar a oferta de produtos sustentáveis, como opções de algodão orgânico ou materiais recicláveis, alinhando-se às preocupações contemporâneas com o meio ambiente.

3.1. Contratações públicas similares

SOLUÇÃO A: Não foram encontradas contratações públicas nessa modalidade.

SOLUÇÃO B: Não foram encontradas contratações públicas nessa modalidade.

SOLUÇÃO C:

· PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.766/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO.

SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO

3.2. Análise e comparação entre os custos totais das opções identificadas e a apresentação do orçamento estimado

SOLUÇÃO A: Não foram encontradas contratações públicas nessa modalidade.

SOLUÇÃO B: Não foram encontradas contratações públicas nessa modalidade.

SOLUÇÃO C: Custo total: R\$ 280.364,89 (Duzentos e Oitenta Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

3.1. Escolha e justificativa da solução

A escolha desses itens foi baseada em uma solução com melhor custo-benefício para esta instituição. Essas soluções visam atender às necessidades específicas das crianças, priorizando conforto, durabilidade e higiene, enquanto a escolha de materiais como o algodão e a contagem de fios contribui para a qualidade geral dos produtos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de itens de cama, mesa e banho para suprir as necessidades indispensáveis para o funcionamento das creches vinculadas à Secretaria municipal de Educação de Gravata tendo em vista o grau elevado da necessidade por demanda estabelecida, ainda realizando a previsão da possibilidade de alta nas demandas estabelecidas, visando o melhor funcionamento e atendimento 100% eficaz, tendo em vista cumprir com excelência as obrigações deste órgão.

4.3. Manutenção e substituição dos aparelhos

A Contratada deverá arcar com os custos de manutenção, reparo e substituição dos itens de cama, mesa e banho, salvo nos casos de danos causados por dolo ou culpa de agente vinculado à Contratante. O custo unitário do aparelho deverá constar da proposta apresentada pela Contratada, para fins de possível ressarcimento do agente vinculado à Contratante que tenha causado danos irreversíveis ao aparelho por dolo ou culpa.

4.4. Descontinuidade do fornecimento

SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO

A contratada será obrigada a providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante referentes ao objeto deste contrato, a qual sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. No mais, a contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a ampla e prévia defesa, estará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa de quantidade foi fundamentada no número de creches e de crianças matriculadas em cada uma. Possuindo o quantitativo de 06 creches e 260 crianças até o presente momento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação foi definida mediante a pesquisa de preços coletada por empresas reconhecidas no mercado local e regional, empresas prestadoras de serviços da mesma natureza, sendo eles: Casa & Estilo e Pesquisa em Banco de Preços.

Sendo assim, a média de valores obtida pela pesquisa de mercado foi de **R\$137.950,00** (cento e trinta e sete, novecentos e cinquenta reais).

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Natureza do objeto

O objeto trata de contratação de serviços. O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo gestor do contrato. Devendo atender o prescrito no item nº 2 supracitado.

7.2. Parcelamento do objeto



SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO

A licitação em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em dificuldades gerenciais e até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. A contratação por lote único não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a com qualidade e celeridade às necessidades da Administração Pública.

7.3. Adjudicação do objeto

Conforme especificado no item 2, o objeto da contratação deverá ser de forma parcelada, porém, a entrega devem ser realizados em também acordo com o item 2 supracitado

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foi identificado a existência do curso de nenhuma contratação correlata ou interdependente que venha a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento desta contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Prefeitura de Gravata-PE tem demandas dos serviços em suas Secretarias para atendimento aos munícipes. Por essa razão, a estratégia de contratação mais conveniente dá-se por contrato de serviço contínuo, com fundamento no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

O alinhamento para tal contratação provém de acordo firmado entre o Prefeito e o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através do TAG (Termo de Ajuste de Gestão), instrumento oficial para fim específico, datado de 21/08/2023.

Para fins orçamentários dispõe-se a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.1208.2413.0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL



SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500.002 RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1208.2413.0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 540.002 – FUNDEB 30%

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para a prestação de fornecimento de itens de cama, mesa e banho, irá contribuir de forma significativa para a gestão das creches da Secretaria de Educação de Gravata-PE, suprimindo a necessidade de atendimento das demandas obrigacionais, bem como otimizará os serviços executados.

O suprimento desta necessidade indica um resultado positivo e ilustra um cenário de um atendimento e desenvolvimentos das atividades das creches mais efetivas, pois assim será possível o melhor desenvolvimento dessas. No mais, esta contratação trará subsídios que contribuirão nas gestões das creches bem como nos desenvolvimento das atividades administrativas. Assim, esta prestação trará maiores benefícios aos serviços executados como um todo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em atenção ao art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, a contratação terá como gestora: Sandra Maria de Moraes, CPF/MF nº 023.574.484-07, matrícula nº 3002 e o fiscal do contrato será: Débora Stefane Pereira da Silva, CPF/MF nº 135.642.024,98, portaria nº 317/2023.

O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais



SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO

ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Com relação aos serviços a serem contratados verifica-se, em uma primeira análise, não serem causadores de grandes impactos ambientais. De qualquer forma, a empresa contratada deverá Respeitar as Normas e Legislação Ambiental regulamentadoras pertinentes, em especial, quanto a devida destinação final dos resíduos gerados e quanto a poluição sonora.

13. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de itens de cama, mesa e banho é viável, pois a aquisição destes para Secretaria de Educação de Gravata proporcionará o desenvolvimento necessário das atividades obrigacionais deste órgão. Esses materiais permitirá suprir as necessidades diárias e em virtude de reposição de bens, que encontram já com uma utilização desgastada, já não atendendo de forma ideal às necessidades de uso das Creches Municipais de Gravata.

Gravata, 15 de Janeiro de 2025.

SANDRA MARIA DE MORAIS

Diretora de Ensino

Matrícula nº 3002

DEBORA STEFANE PEREIRA DA SILVA

Gestora de Núcleo – Inspeção

CPF nº [REDACTED]